



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 52, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023, no valor de R\$ 1.758.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil reais), alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências".

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento programa do município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.758.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.04 - Departamento Municipal de Educação

4490.51.90.05 - 12.361.0011-1.001 - Obras e Instalações R\$ 430.000,00

#### 02.05 - Divisão de Educação Básica - FUNDEB

319011.03.02 - 12.365.0013-2073 - Venc. Vant. Fixa - Pessoal Civil R\$ 278.000,00

#### 02.07 - Departamento Municipal de Cultura e Turismo

339030.61.01 - 23.695.0020-2.029 - Material de Consumo R\$ 150.000,00

339030.24.01 - 13.392.0020-2.013 Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 200.000,00

#### 02.12 - Departamento Municipal de Administração

339030.61.01 - 04.122.0041-2.031 - Material de Consumo R\$ 350.000,00

339030.24.01 - 04.122.0041-2.031 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 250.000,00

339030.24.01 - 12.364.0016-2.038 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 100.000,00

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 1.758.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de R\$ 1.758.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil reais), conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte conta de receita orçamentária:

#### 02.02 - Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

319011.78.01 - 04.123.0006-2005 - Venc. Vant. Fixa - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

339093.04.01 - 04.123.0006-2005 - Indenizações e Restituições	R\$ 100.000,00
<b>02.04 - Departamento Municipal de Educação</b>	
4490.51.90.01 - 12.361.0011-1.001 - Obras e Instalações	R\$ 125.000,00
339030.61.01 - 12.361.0011-2.009 - Material de Consumo	R\$ 175.000,00
339039.26.05 - 12.361.0011-2.009 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 30.000,00
339039.26.05 - 12.365.0011-2.025 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica	R\$ 70.000,00
449052.01.01 - 12.365.0011-1.041 -Equip. eMat. Permanente	R\$ 30.000,00
<b>02.05 - Divisão de Educação Básica - FUNDEB</b>	
339030.61.02 - 12.365.0013-2073 - Material de Consumo	R\$ 79.000,00
339039.24.02 - 12.365.0013-2073 - Outros Servs Terceiros P. Jurídica	R\$ 29.000,00
319011.80.02 - 12.365.0013-2073 - Venc. Vant. Fixa - Pessoal Civil	R\$ 140.000,00
3191.13.02.02 - 12.365.0013-2073 - Obrigações Patronais - IPREM	R\$ 30.000,00
<b>02.08 - Departamento Municipal de Saude</b>	
3190.11.78.01 - 10.122.0015-2.012 - Venc. Vant. Fixa - Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
335039.57.05 - 10.302.0019-2.015 - Outros S. Terceiros P. Jurídica	R\$ 200.000,00
<b>02.12 - Departamento Municipal de Administração</b>	
319011.78.01 - 04.122.0041-2.031 - Venc. E Vant. Fixas - P. Civil	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>	<b>R\$ 1.758.000,00</b>

**Art. 3º** - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

**Art. 4º** - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **quinze** dias do mês de **setembro** dois mil e três (2023), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ADRIANO CARLO DE CARVALHO**  
**PRESIDENTE**

